



PREFEITURA DE SÃO PAULO

CULTURA

TERMO DE DOAÇÃO

Processo administrativo nº 6025.2018/0000592-2

DONATÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura.

DOADORA: EDITORA 34 LTDA

OBJETO: Doação de livros.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada pelo Sr Secretário, **ANDRÉ LUIZ POMPEIA STURM**, adiante designada **DONATÁRIA**, e, de outro, **EDITORA 34 LTDA**, CNPJ 32.081.580/0001-85, localizada R HUNGRIA, 592 – Jd Europa – São Paulo - SP, CEP 01455-000, neste ato representada pela Sra. **PEDRO ROXO NOBRE FRANCIOSI**, documento de identidade (RG), n.º 4.982.117-9, CPF/MF n.º 063.331.908/29, a seguir denominada **DOADORA**, com fundamento no artigo 1º do Decreto Municipal n.º 40.384/2001 e artigo 8º do mesmo decreto, com a redação alterada pelo Decreto n.º 55.152/0214, c/c o artigo 13, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 53.484/2012, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pela **DOADORA**, dos seguintes livros abaixo relacionados:

Itens	Descrição	Quantidade
01	Eu te darei o céu e outras promessas dos anos 60	01
02	Hotel Novo Mundo	01
03	Aventuras de Alice no país das maravilhas	01
04	A dama de espadas	01
05	Viagem ao Harz	01

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

2.1. Os bens discriminados na cláusula primeira serão utilizados pela **DONATÁRIA**, e destinados para o uso da Secretaria Municipal de Cultura, Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas.

2.2. A **DONATÁRIA** se compromete a usar os bens doados exclusivamente para a consecução ao que foi destinado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues e transferidos à **DONATÁRIA**, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados correrão por conta da **DONATÁRIA**.

ny. a. roat
R



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CULTURA

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2018.

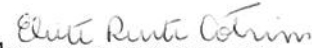


SECRETARIA DE CULTURA
ANDRE LUIZ POMPEIA STURM

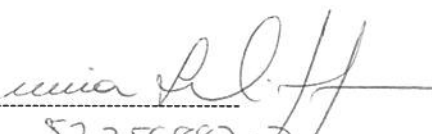


EDITORA 34 LTDA
PEDRO ROXO NOBRE FRANCIOSI

Testemunhas

1. 

RG: 8399077-7
CPF: 087604368-67

2. 

RG: 57256887-3
CPF: 018.035.927-45